



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

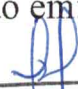
ESTADO DE MINAS GERAIS

Requerimento n.º 57/2004

Apresentado em: 20/9/2004

Aprovado em: 20/9/2004

Reprovado em:


José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis

Senhor Presidente,

O vereador abaixo-assinado requer que, cumpridas as exigências regimentais, seja encaminhado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando do mesmo que viabilize a demarcação do imóvel da Sociedade São Vicente de Paulo relativamente a um lote do Patrimônio Municipal, que tem início na rua Hilário Ferreira de Souza e término na rodovia Ruth Azeredo, medindo 9.400 m².

JUSTIFICATIVA


Em novembro de 1952 foi doado imóvel para a Conferência de Sant'Ana da Sociedade São Vicente de Paulo, conforme Certidão de Carta de Aforamento em anexo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 39497.

Ocorre que, inobstante a referida doação o referido imóvel ainda não foi demarcado.

A Conferência de Sant'Ana da Sociedade São Vicente de Paulo já formulou pedido junto à Coordenadoria de Cadastro e Tributos do Município, entretanto, até o presente momento, tal providências não foi atendida.

Desta forma, uma vez que a demarcação e regularização do terreno são medidas que se impõe, entende o referido vereador que o requerimento ora formulado afigura-se pertinente, merecendo contar com o apoio dos nobres colegas.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2004.


Leonardo Costa de Almeida
Vereador

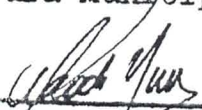



C E R T I D ã O



Certifico, que revendo os livros de Registro-
de Carta de Aforamento desta Prefeitura, deles constatei às Fls. 27-/
verso e 28, do livro nº 01, o registro no seguinte teor "CARTA DE -/
AFORAMENTO concedida a Conferencia de Sant'Ana da S.S. Vicente de -/
Paulo. O Prefeito Municipal de Indianópolis, usando das atribuições-/
que lhe foram conferidas pelo decreto lei nº 04, aprovado pelo de-/-
partamento Administrativo do Estado de Minas Gerais em sessão de -/
27 de Novembro de 1.939 e sancionada pelo mesmo prefeito em data -/
de 06 de dezembro do referido ano e tendo em vista que estão preen-
chidas as exigencias de que trata o artigo 17 e alíneas do capítulo
VI do referido Decreto Lei, resolve conceder a presente Carta de afo-
ramento á conferencia de Sant'Ana da S.S. Vicente de Paulo relativa-
a um lote do Patrimônio Municipal, situado á Praça Arduino Bolivar, -
nesta cidade, lote esse com uma area de 9.400 mts, quadrados, encrava
do dentro de um perímetro de 388 metros, onde a situada tem um pré-/
dio construído e demais benfeitorias. Este lote confronta pelos di-/
versos lados com terrenos da Prefeitura e a Praça Arduino Bolivar -
a frente. A referida concessão de Carta de aforamento é baseada no -
capítulo VI do decreto lei acima referido em seu artigo. De acordo -
com o que se contém no paragrafo único do artigo 15 deu-se para -
esse lote um valor (dodado pela lei nº 31, de 30.09.52) em função de -
seus metros de frente a CR\$ 10,00 por metro de frente e o fôro a -
wue está sujeito o presente concessionário será de 2% do referido -
valor (Art. 23). Esse foro será sempre pago na primeira quinzena de -
março de cada ano a partir da data da expedição desta fazem, portan-
to parte integrante desta carta de aforamento todos os artigos do -
capítulo VI. Esta concessão e feita em caracter perpetuo, ficando a -
conferencia de Sant'Ana da S.S. Vicente de Paulo sujeita a todos os
direitos e obrigações constan es das leis federais e E taduais no -
que se lhe fora applicavel (Art 27). Só perdera os direitos reais de-
foreiro se deixar de pagar 3 foros consecutivos, caso em que o Pre-/
feito Municipal poderá decretar pelo meios legais a nulidade da pre-
sente carta de aforamento (Art. 26, Capitulo VIII). Fica tambem a confe-
rencia de Sant'Ana da S.S. Vicente de Paulo concessionário da Presen-
te carta, sujeito ao pagamento dos impostos e taxas municipais, cobra-
dos de acordo com o Codigo Tributário do Município (Art. 28, Capitulo -
VIII). E por estar esta concessão de acordo com o Decreto Lei Municí-
pal que eu Delermano Rangel, Secretário da Prefeitura Municipal de -
Indianópolis, lavrasse a presente Carta de aforamento que vai assina-
da pelo mesmo e pela concessionária-Indianópolis-Mg. 29 de Novembro-
de 1.952. Antenor Rangel Prefeito Municipal, Pela Concessionária Ante-
nor Rangel, Presidente. Era o que se continha e que fielmente o trans-
creví e assino.

Prefeitura Municipal Indianópolis-Mg. 19 de Abril de 1.989.


= Wesley José Rocha Naves =


= José Luiz Jacó =